



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Receita

Relatório nº 55010650/2021

INTRODUÇÃO

À DF Legal compete, por meio da Unidade de Receita - UREC, a coordenação e execução das atividades relacionadas à cobrança e ao controle dos valores arrecadados pelas taxas (TEO e TFE), multas não tributárias (OEU, AEU e FAU) e multas tributárias (sobre o não lançamento de TEO e de TFE), inscrição em Dívida Ativa, parcelamento de débitos e cobrança de preços públicos referentes à feiras, quiosques/trailers e demais cobranças de competência arrecadadora da DF-Legal.

OBJETIVOS DESTA UREC

- Aperfeiçoar os métodos de arrecadação das taxas, dos preços públicos e das custas operacionais de competência da DF-Legal, buscando sanar dificuldades de controle de dados dos contribuintes em todos os sistemas utilizados pela DF-Legal: SEI, SISAF (Tributário e GEO), SISLANCA e SITAF;
- Dar respostas às solicitações dos contribuintes no menor tempo possível;
- Buscar a integração dos procedimentos de lançamento de taxas com os demais setores da DF-Legal, principalmente com as unidades de atendimento ao público e as subsecretarias da DF-Legal.

RELAÇÃO DE ATIVIDADES EXECUTADAS

- Lançamentos das Taxas que são de competência desta Unidade de Receita: Taxa de Execução de Obras - TEO, Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE;

- Auditoria e Análise dos Recursos de Suspensões de cobrança, referentes à TEO e TFE;

- Análise de Requerimento de isenções relativo à Preço Público, TEO e TFE;

- Análise de Requerimento de revisões de lançamento de taxas, cobrança de custos operacionais;

- Análise de Solicitação de prescrição das taxas, autos de infração, e preço público que são de competência desta Unidade de Receita;

- Lançamento e acompanhamento dos débitos inscritos em dívida ativa;

- Comprovação de pagamento de taxas e ou de Autos Tributários e Não Tributários;

- Cópia de processos solicitada por requerente/interessado do processo;

- Auditoria e Análise de Requerimento de Restituição, referente às taxas e autos de infração Tributários ou Não Tributários;

- Análise de Solicitação quanto ao Lançamento de TEO, referente a processo de Aprovação de Projeto com vistas a Carta de Habite-se;

- Continuidade da atualização da base de contribuintes nos sistemas informatizados da DF-Legal;

- Alinhamento das competências com os servidores da Unidade de Receita na busca de uniformização e aperfeiçoamento das ações da unidade;

- Atendimento aos pedidos de informações para atuação e m juízo;

- Continuidade do acordo técnico com a Secretaria de Estado de Economia para adequação de funções do Sistema de Lançamento de Créditos - SISLANCA, permitindo sua adaptação ao migrar os créditos da DF-Legal.

Tópico 1 - CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

Em relação à arrecadação das receitas de competência da DF-Legal, os resultados de 2020 em comparação com o exercício 2019 foram:

TIPO	2109	2020
6178 -TEO	5.739.767,98	6.218.119,73
6179 - TEO - Parcelamento	496.613,50	213.685,25
6194 - Auto TEO	31.597,84	57.796,08
6176 - TFE	8.367.710,72	8.020.244,07
6177 - TFE Parcelamento	21.133,10	21.408,94
6193 - Auto TFE	36.462,02	16.777,87
6170 - Multas AEU	294.440,42	186.311,45
6171 - Multas FLP	548.194,39	655.984,28
6186 - Multas OEU	935.112,25	708.667,39
6196 -Parcelamento multas	1.308.882,50	1.613.742,04
6184 - Preço Público - Feiras	1.642.606,23	1.490.139,25
6185 - Preço Público - Quiosques	2.642.061,67	2.064.119,77
6187 - Custos Operacionais	102.066,03	238.900,26
5721 - Juros Moratórios não Tributários	485.276,66	297.942,89
5720 - Multa Moratória não Tributária	280.668,65	281.791,63
5887 - TFE Dívida Ativa	81.234,04	92.862,77
5888 - TEO Dívida Ativa	171.611,08	128.748,72
6188 - Receita Div Ativa Ajuizada	402.590,38	584.227,83
6189 - Dívida Ativa	135.712,30	143.718,57
TOTAL	R\$ 23.723.741,76	R\$ 23.035.188,79

Em relação ao exercício 2019, houve em 2020 uma pequena redução na arrecadação de R\$688.552,97. Apesar de um ano de atribulações em decorrência da pandemia do novo coronavírus, conseguimos através do aperfeiçoamento das estratégias de controle de cobrança das taxas, multas tributárias

e demais recursos financeiros que são de competência da Unidade de Receita, minimizar os efeitos adversos do ano de 2020.

Tópico 2 - RECURSOS DE ORDEM TRIBUTÁRIA

Os processos administrativos analisados e respondidos pelas três gerências integrantes desta Unidade de Receita foram do tipo: Solicitação de Fiscalização, Desobstrução de Área, Lançamento de Taxa de Execução de Obras, Recurso de Cobrança de TEO, Recurso de Cobrança de TFE, Requerimento de Isenção, Recurso Auto de Infração, Atendimento ao Cidadão, PGDF - Pedido de Informações para Atuação em Juízo, RA - Análise TEO p/ Aprovação e Lic. de Obras - Habite-se, Pedido de informação interna, Recurso Retirada/Dívida Ativa, Recurso de Auto de Apreensão, NOVACAP - Execução de Obras de Edificações, SEEC-Gestão Tributária - Impugnação de lançamento de Procedência Administrativa, TERRACAP - Licenciamento Ambiental, Gestão Administrativa: Solicitações de Manutenção, Materiais e Serviços, Gestão Administrativa: Planos, Programas e Projetos de Trabalho, Gestão Administrativa: Orientações e Diretrizes, Gestão Administrativa: Consultas de Informações de Órgãos de Controle, Recurso de Cobrança Preço Público, Recurso de parcelamento, Parcelamento de Débito, Processo de Programação Fiscal Operacional, Ressarcimento ao Erário, Recurso de Cobrança de Custos Operacionais, Ouvidoria: Demanda de Informação - Lei de Acesso à Informação nº 4.990/2012, Documentação e Informação: Requerimento e Documentos e Processos, Arrecadação, Aprovação de Projetos, Auto de Notificação e Intimação Demolitória. A quantidade total de recursos julgados nos anos de 2019 e 2020 foram sintetizados na tabela abaixo:

TOTAL DE PROCESSOS		
ANO	RECEBIDOS	CONCLUÍDOS
2019	8.147	7.711
2020	8.096	7.763

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Unidade de Receita, no ano de 2020, continuou a responder os recursos recebidos em tempo menor que o previsto em legislação específica, mesmo com os adventos desse ano. salientamos que ainda persiste a falta de equipamentos modernos de informática e em algumas vezes a falta de conexão dos sistemas de cobrança: SISAF TRIBUTÁRIO, SISLANCA, SEI e SITAF.

Informa-se que a partir do mês de março/2020 o quantitativo de requerimentos veio diminuindo, uma vez que com o Decreto do GDF acerca do ISOLAMENTO SOCIAL e fechamento do comércio, e da implantação de trabalho remoto para muitos órgãos público, fez com que o contribuinte (em isolamento) ficasse com receio de sair de casa, e muitos ainda acham que a DF-LEGAL entrou no rol dos órgãos que estão em teletrabalho e não vieram fazer os requerimentos desejados.

É o que tenho a relatar.

Respeitosamente.

MARCELO BATISTA GOMES

Chefe da Unidade de Receita

UREC/DF Legal